



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Prot. Geral GS n.º 5137/09

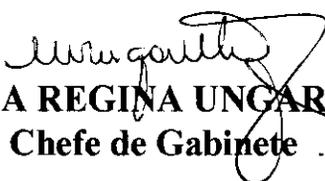
São Paulo, 22 de outubro de 2009.

Ofício n.º 873/09 – CG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP n.º 341/2009, datado de 05/05/09, com o qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento n.º 385/2009, solicitando a criação de um corpo de agentes para efetuar escolta de presos, cumpre-me informar que, de acordo com o disposto na Resolução SSP – 231, de 01/09/09, publicada em 03/09/09, a escolta de presos para apresentação em Juízo ou para tratamento médico, psicológico, odontológico ou hospitalar ou, ainda, nas remoções entre os referidos estabelecimentos prisionais, é incumbência da Polícia Militar do Estado, cabendo à Polícia Civil o transporte e escolta de presos autuados em flagrante delito ou capturados por força de mandados judiciais das suas unidades até o estabelecimento prisional de acolhimento inicial.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


MÁRCIA REGINA UNGARETTE
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
REINALDO MENDONÇA MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BOTUCATU/SP
dpa\